

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 051/2006**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR A COBRANÇA DE VALORES RELATIVA A INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA TUNAS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de cada proprietário que desejar instalar um ponto de água na sua propriedade.

Parágrafo único – O valor correspondente poderá ser pago da seguinte forma:

- a) 1ª prestação em 10/09/2006 no valor de R\$ 550,00
- b) 2ª prestação em 10/10/2006 no valor de R\$ 550,00
- c) Ou em parcela única no valor de R\$ 1.100,00 até 10/10/2006

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 30 de agosto de 2006.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração